



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

Projeto de Lei Complementar nº 01, de 20 de janeiro de 2020.

“Dispõe sobre o reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Munhoz e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição, apresenta o presente Projeto de Lei Complementar, nos termos abaixo transcritos:

Art. 1º Fica reajustados os Salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Munhoz a partir de 1º de Janeiro de 2020, conforme tabela abaixo:

PADRÃO DE VENCIMENTOS										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.161,38	1.196,22	1.232,10	1.269,07	1.307,14	1.346,35	1.386,74	1.428,34	1.471,19	1.515,33
II	1.277,52	1.315,84	1.355,31	1.395,98	1.437,85	1.480,98	1.525,42	1.571,18	1.618,32	1.666,87
III	1.405,25	1.447,41	1.490,83	1.535,56	1.581,62	1.629,07	1.677,94	1.728,28	1.780,12	1.833,46
IV	1.545,77	1.592,14	1.639,90	1.689,10	1.739,78	1.791,96	1.845,72	1.901,10	1.958,13	2.016,88
V	1.700,36	1.751,36	1.803,91	1.858,02	1.913,77	1.971,18	2.030,31	2.091,22	2.153,96	2.218,58
VI	1.870,39	1.926,50	1.984,30	2.043,82	2.105,14	2.168,29	2.233,34	2.300,35	2.369,35	2.440,44
VII	1.708,94	1.760,21	1.813,01	1.867,40	1.923,42	1.981,13	2.040,56	2.101,77	2.164,83	2.229,77
VIII	1.879,83	1.936,22	1.994,31	2.054,14	2.115,76	2.179,23	2.244,62	2.311,95	2.381,31	2.452,76
IX	2.057,45	2.119,17	2.182,75	2.248,22	2.315,68	2.385,15	2.456,70	2.530,40	2.606,31	2.684,50
X	2.263,19	2.331,09	2.401,02	2.473,04	2.547,25	2.623,66	2.702,37	2.783,44	2.866,94	2.952,95
XI	2.738,46	2.820,62	2.905,23	2.992,38	3.082,15	3.174,62	3.269,86	3.367,96	3.469,00	3.573,07
XII	3.012,31	3.102,67	3.195,76	3.291,63	3.390,38	3.492,09	3.596,85	3.704,76	3.815,90	3.930,37



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

§ 1.º O reajuste será de 4,31 % (quatro e trinta e um cento).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Munhoz, 20 de janeiro de 2020.

João Bernardes
Presidente da Câmara Municipal

Natanael Augusto Pereira
Vice-Presidente Câmara Municipal

Joaquim Roberto da Silva
Secretário da Câmara municipal



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

Justificativa

Nós, Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Munhoz, apresentamos para apreciação desta Casa este projeto, que trata da concessão de reajuste de salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Munhoz.

O projeto apresenta um índice de reajuste de 4,31% (quatro e trinta e um por cento), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

É indiscutível a legalidade da proposta.

A CF de 1988 dá o devido amparo a esta medida.

Estando a mesma devidamente acompanhada do relatório de impacto-financeiro-orçamentário, que nos revela estar a proposta corretamente elaborada e atendendo ao que determinam as normas legais, principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, podemos afirmar que nada obsta a sua aprovação.

Quanto à retroatividade citada, podemos afirmar que esta providência também é legal e não possui qualquer obstáculo, sendo, assim, uma conduta correta e que deve ser aplicada ao caso.

Diante da simplicidade deste projeto, estamos certos da sua aprovação.